

---

**EDITAL DIR Nº 04/2018**

---

**EDITAL DE SELEÇÃO DE MEMBROS PARA  
COMPOSIÇÃO DO CONSELHO DE  
ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DAS FACULDADES  
INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS-FEMA.**

---

---

O Presidente do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR, face ao disposto no Artigo 5º do Regimento Unificado das Faculdades Integradas Machado de Assis, credenciada pela Portaria Ministerial n. 734 de 20 de julho de 2016, publicado no Diário Oficial da União de 21 de julho de 2016, torna público o seguinte:

---

**EDITAL**

**Art. 01º** - Fica estabelecido o período de 08 de fevereiro a 05 de março de 2018 o prazo para indicação de representantes ao Conselho de Administração Superior – CAS das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA.

**Parágrafo Único** – Os ofícios contendo as indicações deverão ser endereçadas ao Presidente do Conselho de Administração Superior e protocolados na Secretaria Acadêmica da Unidade III das Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA.

**Art. 02º** - Devem ser indicados os seguintes representantes:

- I – Um representante dos docentes do Curso de Direito;
- II – Um representante dos docentes do Curso de Ciências Contábeis;
- III – Um representante dos docentes do Curso de Administração;
- IV – Um representante dos docentes do Curso de Enfermagem;
- V – Um representante dos docentes do Curso de Gestão da Tecnologia da Informação;

VI – Um representante dos discentes do Curso de Gestão da Tecnologia da Informação;

**Art. 03º** - Poderão ser indicados discentes, pelos respectivos órgãos representativos, que:

- I – não tenham ter sofrido sanção disciplinar;
- II – não estejam em débito com assuntos relacionados à Coordenação do Curso;
- III – não estejam respondendo a processo civil, penal ou administrativo-disciplinar;

**Art. 04º** - A indicação de mais de um nome ensejará em votação na primeira reunião do Conselho de Administração Superior - CAS, seguinte ao prazo desse edital.

**Art. 05º** - A permanência no CAS deverá ocorrer nos termos do disposto no Regimento Unificado das Faculdades Integradas Machado de Assis – FEMA.

**Art. 06º** - Caso não haja indicação de membros por seus representantes os mesmos serão indicados pelo Presidente do Conselho de Administração Superior – CAS, ouvidos os Coordenadores de Curso.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Santa Rosa, RS 07 de fevereiro de 2018.



**Prof. Adm. ANTONIO ROBERTO LAUSMANN TERNES**

Presidente do Conselho de Administração Superior – CAS  
Faculdades Integradas Machado de Assis - FEMA  
Mantidas pela Fundação Educacional Machado de Assis